



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.532, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei nº 2.913, de 06 de maio de 2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Gramado.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 34 da Lei Municipal nº 2.913 de 06 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. Os cargos do quadro do Magistério Público Municipal ficam constituídos conforme a tabela a seguir:

Profissional do Magistério (25 horas)	Número de vagas
<i>Professor Licenciatura Plena</i>	313

Profissional do Magistério (32 horas)	Número de vagas
<i>Educador Infantil Licenciatura Plena</i>	223

Profissional do Magistério (40 horas)	Número de vagas
<i>Supervisor Pedagógico</i>	12
<i>Orientador Educacional</i>	10
<i>Professor AEE</i>	08

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI

Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 25/01/2017.

Julio Cesar Dorneles da Silva
Secretário Municipal da Administração